



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.555/2006

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o exercício de 2006, para realização de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acobertar despesas de concessão de subvenção social a entidade filantrópica.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade 09 e Sub-Unidade 02, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0804 – Ação de Assistência Social Comunitária	
0.050 – Subvenção Social à Casa do Caminho - FMAS	
3350 430 – Subvenções Sociais Ficha 0479	R\$ 2.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 2.100,00

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ ANULAÇÃO
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde Pública	
Subunidade 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1005 – Promoção e Execução de Assistência Médica	
2.076 – Manutenção Ambulatorial e Médica - PABA	
3390 30 – Material de Consumo Ficha 0265	R\$ 2.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 2.100,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 10 de outubro de 2006.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal